



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

**INSPEÇÃO REALIZADA NA COMARCA JIJOCA DE  
JERICOACOARA-CE**

**RELATÓRIO**

Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Conselho Superior da Magistratura do Estado do Ceará:

Conforme Portarias nºs 101/2013 e 110/2013, ambas de 5 de agosto de 2013, desta Corregedoria-Geral da Justiça, encaminha-se a Vossa Excelência o **RELATÓRIO**, mapas e demais papéis alusivos à **INSPEÇÃO** efetivada na Comarca de **JIJOCA DE JERICOACOARA**, no dia 11 de setembro de 2013, pelo Juiz Corregedor Auxiliar Marcelo Roseno de Oliveira, sob a supervisão deste signatário.

**ESPECIFICAÇÕES GERAIS DA COMARCA INSPECIONADA**

Trata-se de comarca de entrância inicial, de Vara Única, cujo Fórum está localizado na Rua Minas Gerais, nº 418, Centro, sendo local de fácil acesso aos jurisdicionados. Segundo dados coletados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, com base no censo de 2010, a Comarca em destaque totaliza 17.002 (dezesete mil e dois) habitantes.

No início dos trabalhos, as instalações físicas do Fórum foram vistoriadas, verificando-se que o prédio não tem acomodado adequadamente o desempenho dos serviços judiciais. O espaço destinado à Sala de Audiência tem servido como Gabinete do Juiz, enquanto as audiências têm sido realizadas no Salão do Júri. Neste espaço, contudo, há acúmulo de processos arquivados e bens apreendidos, todos amontoados no chão, transmitindo nítida sensação de desorganização e falta de zelo no ambiente de trabalho, como poderá ser verificado das fotografias juntas, sem olvidar o risco de extravio de documentos.

Com referência à estrutura física do Módulo, destaca-se que a construção do Fórum está em conformidade com os padrões arquitetônicos aprovados pelo Tribunal de Justiça para as Unidades Vinculadas, todavia com a emancipação da Comarca de Jijoca de Jericoacoara não foram providenciadas as necessárias adequações das instalações.

## JUIZ RESPONDENDO

Por ocasião da inspeção, o Juiz de Direito **José Arnaldo dos Santos Soares**, Auxiliar da 7ª Zona Judiciária, estava atuando em caráter de respondência na | Comarca de Jijoca de Jericoacoara, tendo sido designado por força da Portaria nº 937/2013 da Presidência do Tribunal de Justiça (DJE de 26.8.13, p.3), entrando em exercício em 1º de setembro de 2013.

Registra-se que a Comarca de Jijoca de Jericoacoara teve sua implantação autorizada pela Lei Estadual nº 14.407, de 15 de julho de 2009 e foi instalada efetivamente em 29 de setembro de 2011, não dispondo de juiz titular. O Juiz de Direito César Barros Lima, Titular da Comarca de Acaraú, foi o responsável pela instalação da Comarca, até então vinculada à Comarca de Cruz, e respondeu pelos trabalhos do Juízo durante os últimos anos.

## PROMOTORIA DE JUSTIÇA

O Ministério Público na Comarca de Jijoca de Jericoacoara tem como membro representante o Promotor de Justiça **Paulo Henrique de Freitas Trece**, em repondência desde 04.09.2012.

## DEFENSORIA PÚBLICA

A Comarca não conta com membro da Defensoria Pública.

## SECRETARIA DE VARA

A Secretaria de Vara Única da Comarca de Jijoca de Jericoacoara é dirigida, desde 04 de novembro de 2011, pela servidora **Maria Gleiciane de Souza Oliveira**, requisitada da Prefeitura Municipal, tendo sido investida no cargo comissionado mediante ato do Presidente do Tribunal de Justiça. A Unidade dispõe de 2 (dois) servidores efetivos, sendo um Oficial de Justiça e um Analista Judiciário. Há, ainda, 15 (quinze) servidores do Executivo Municipal à disposição do Fórum, dos quais 11 estão lotados na Secretaria da Vara. O expediente forense ocorre entre 9:00 e 18:00.

## METODOLOGIA

A inspeção foi iniciada no dia 11 de setembro de 2013, às 9h, no Fórum local, encerrando-se às 19:00 do mesmo dia. Na abertura da atividade, o Juiz Corregedor Auxiliar procedeu à conferência dos dados constantes do Formulário de Inspeção, Correição e Visita (FICOVI), iniciando o exame das ações em curso no Juízo, priorizando a análise em relação às ações referentes a réus presos, adolescentes cumprindo medida sócio educativa, mandados de segurança, ações civis públicas, ações de improbidade administrativa e execuções penais. Por amostragem, foram analisadas as ações com prazos excedidos, e aquelas que, por expressa previsão legal, exigem tramitação prioritária, inclusive as submetidas ao Estatuto do Idoso e as que figuram

como parte(s) ou interessado(s) crianças e adolescentes.

Foram examinados os livros da Secretaria, tendo sido inspecionadas, ainda, a residência oficial do juiz e a Cadeia Pública.

## PROCESSOS ANALISADOS

Foram analisados e despachados 60 (sessenta ) feitos, o que corresponde a 2,46% do acervo em tramitação (2.438 ações), nos termos do que informado no FICOVI. Neste ponto, registrou-se que o relatório gerencial emitido pelo SPROC apontou, na data da inspeção, um acervo total de 1.990 processos, sendo 1.123 cíveis e 867 criminais. Já os dados do SGEN apontavam, em julho de 2013, um acervo total de 2.150 ações, **devendo a Secretaria atuar para atenuar as incoincidências, mantendo vigilância permanente para que haja compatibilidade dos acervos informados nos dois sistemas (SPROC e SGEN), bem assim nas informações estatísticas do CNJ.**

Constatou-se, de um modo geral, regular andamento dos feitos que envolvem réus presos e cartas precatórias, havendo preocupação do Juízo quanto a impulsionar processos dessa natureza em prazo razoável.

Verificou-se, quanto às demais causas examinadas, atraso na tramitação, o que pode ser imputado, em primeira análise, à grandiosidade do acervo, à ausência de juiz titular, bem como ao constante rodízio de magistrados na Comarca. O magistrado que esteve à frente do Juízo nos últimos meses, sendo Titular da Comarca de Acaraú, acumulava a respondência com a sua titularidade, conforme revelado em relatórios do SGEN. No mês de julho de 2013, havia indicação de atos praticados em Acaraú, Jijoca e Itarema.

Mesmo diante da ausência de juiz titular, percebeu-se que o Juízo manteve regular produtividade, com bom volume de sentenças e audiências, louvando-se, neste ponto, os esforços do Juiz de Direito César de Barros Lima e da equipe de servidores.

O relatório gerencial do SPROC apontou, na data da inspeção, que havia **1.048 processos sem movimentação há mais de 100 dias**, o que se mostrou digno de preocupação. Dentre os feitos examinados, verificou-se em muitos deles um longo atraso na confecção de expedientes por parte da Secretaria. Em alguns casos, havia decisões proferidas em processos de maior repercussão social que aguardavam cumprimento de expedientes há quase um ano, como foi verificado no **Processo nº 2008.181.00210-1**, ação de improbidade administrativa movida pelo MP contra Sérgio Herrero Gimenez (ex-Prefeito Municipal) e outros, que contava com interlocutória datada de 14 de novembro de 2012, determinando medidas cautelares, como bloqueio de bens, todavia sem cumprimento. Ressaltou-se que o feito estava abrangido pela Meta 18 de 2013/CNJ.

A Secretaria registrava grande quantitativo de processos que aguardavam expedientes, o que revelou, em primeiro exame, **a necessidade de pronta revisão das rotinas internas e divisão de trabalho.** O fato assomou de maior relevo em razão da quantidade de servidores lotados na unidade (13 ao todo, sendo 11 oriundos

da Prefeitura, a Diretora de Secretaria e um analista judiciário), não se constatando razão lógica para tamanho acúmulo no cumprimento dos expedientes.

**Recomendou-se ao Juízo que examinasse o efetivo proveito da manutenção na Secretaria da Unidade do expressivo número de servidores requisitados**, notadamente diante dos sensíveis interesses que constituem objeto dos processos judiciais, alguns dos quais envolvendo ações de improbidade e de crimes contra a administração pública imputados a ex-gestores municipais. Neste tocante, aliás, detectou-se situação em que uma das servidoras lotadas na Secretaria seria irmã de ex-Prefeito Municipal, que é demandado em medida cautelar e ação penal em tramitação no Juízo, envolvendo decretação de medidas em caráter sigiloso, tendo havido pedido do Ministério Público, em razão de tal fato, no sentido de que os autos não contassem com a **“intermediação de servidores ou terceiros”**, **situação que deve merecer ponderação do Juízo.**

Os processos submetidos à prioridade de tramitação em face do **Estatuto do Idoso** estavam devidamente identificados, mediante **aposição de etiqueta na capa, registrando-se, porém, que havia atraso na tramitação.**

O acervo processual ainda registrava, ao tempo da inspeção, 167 (cento e sessenta e sete) processos abrangidos pela Meta 2 de 2009 e 57 (cinquenta e sete) pela Meta 2 de 2010. Foram identificadas ações incluídas na Meta 18 de 2013 – **ações de improbidade administrativa que cobram esforços do Juízo para julgamento até 31 de dezembro de 2013 – , tendo havido recomendação nos autos respectivos para que seja priorizado o impulso processual.**

Informou-se que a última sessão do Tribunal do Júri foi realizada em agosto de 2013, e que havia processos prontos para julgamento, aguardando realização de pauta ordinária em novembro de 2013.

A Secretaria informou não ter atendido ao Ofício-Circular nº 14/2013-GAPRE, da Presidência do TJCE, sobre a existência de processos que versam sobre contestação de valores pagos a título de empréstimos consignados, tendo sido orientada a fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias a contar da inspeção, com cópia à Corregedoria, o que foi providenciado, indicando-se a tramitação de 13 (treze) feitos dessa natureza.

## CADEIA PÚBLICA

Durante a inspeção, o Corregedor Auxiliar realizou visita à Cadeia Pública local, acompanhado do Juiz da Comarca, verificando as dependências e instalações. Foram inspecionados setores como cozinha e depósito de mantimentos, constatando-se que guardavam boas condições de higiene. A Unidade apresentava ocupação acima da capacidade, tendo havido relato dos detentos quanto a dificuldades de assistência à saúde. Os relatos de excesso de prazo de prisão foram coletados pelo Juiz Corregedor Auxiliar e os respectivos feitos envolvendo presos provisórios foram examinados durante a inspeção.



## MATÉRIAS DIVERSAS

Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso  
 Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso  
 Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso  
 Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso

### II) Com referência às Metas Nacionais do Judiciário, cumpre pontuar o seguinte:

a) a unidade está interligada ao TJCE e à rede mundial de computadores (META 3 de 2009);

b) o Juiz em atividade estava cadastrado nos sistemas BACENJUD, INFOSEG e RENAJUD (META 8 de 2009) e concluíra a capacitação em Administração Judiciária (META 8 de 2010);

c) encontra-se implantado, no Juízo, o sistema de registro audiovisual de audiências (META 2 de 2011);

d) a unidade faz uso do MALOTE DIGITAL;

e) foram detectadas ações de improbidade administrativa ajuizadas antes de 31 de dezembro de 2011 e que cobram esforços para conclusão até 31 de dezembro de 2013 (Meta 18 de 2013);

f) a Unidade não cumpriu a Meta 1 de 2012, no sentido de julgar processos em número maior ao de feitos distribuídos, cabendo a ressalva de que o atingimento da meta deve considerar processos efetivamente **juulgados** durante o ano e não os que foram **arquivados** (“**Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos em 2012**”);

SEC. DA VARA UNICA DA COMARCA DE JIJOCA DE JERICOACOARA								
Ano	Distribuidos	Arquivados	Arquivados %	JULGADOS				Julgados %
				Titular	Respondendo	Auxiliando	Total	
2012	684	352	51.46	0	566	0	566	82.75
	<b>684</b>	<b>352</b>	<b>51.46</b>	<b>0</b>	<b>566</b>	<b>0</b>	<b>566</b>	<b>82.75</b>

g) quando considerados os sete primeiros meses de 2013, de acordo com dados extraídos do SGEC, constatou-se que a Meta 1 de 2013 vinha sendo atingida, uma vez que os feitos julgados superavam os processos distribuídos: houve informação de 366 (trezentos e sessenta e seis) feitos novos entrados e 426 (quatrocentos e vinte e seis) sentenciados;

SEC. DA VARA UNICA DA COMARCA DE JIJOCA DE JERICOACOARA								
Ano	Distribuidos	Arquivados	Arquivados %	JULGADOS				Julgados %
				Titular	Respondendo	Auxiliando	Total	
2013	366	164	44.81	0	426	0	426	116.39
	<b>366</b>	<b>164</b>	<b>44.81</b>	<b>0</b>	<b>426</b>	<b>0</b>	<b>426</b>	<b>116.39</b>

**III) Banco Nacional de Mandados de Prisão – Resolução 137/11-CNJ:** a Unidade vinha alimentando os dados no BNMP; **houve recomendação para que previsto no Provimento nº 09/13 da Corregedoria Geral da Justiça;**

**IV) Projeto Pai Presente:** **houve recomendação de que fossem incrementados os esforços em relação ao projeto.**

**GERÊNCIA ADMINISTRATIVA:** sem registros.

**BOAS PRÁTICAS:** sem registros.

**RECOMENDAÇÕES:** sem prejuízo das anteriormente destacadas, foram formuladas, já por ocasião da inspeção, as seguintes recomendações:

a) as causas vinculadas ao Estatuto do Idoso devem tramitar mediante fluxo diferenciado, especialmente no que diz respeito ao cumprimento dos expedientes;

b) a Unidade deverá aprimorar a aplicação do MANUAL DE ROTINAS – PROCEDIMENTO CÍVEL ORDINÁRIO, em razão do seu caráter obrigatório, garantindo especial atenção à prática de atos ordinatórios pelo Diretor da Secretaria, o que permitirá maior impulso dos processos;

c) deve haver especial empenho da Unidade quanto a manter o atingimento da Meta 1 de 2013;

d) imediato impulso das ações de improbidade administrativa e crimes contra a administração pública, de modo a buscar atingir a Meta 18 de 2013;

e) a Unidade deve apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, à Corregedoria Geral da Justiça, relatório que aponte o quantitativo de processos que aguardam o cumprimento de expedientes, bem assim quantos foram efetivamente cumpridos durante o mês de setembro de 2013;

f) a Unidade deve procurar observar a Resolução Nº 165/2012, do CNJ, acerca das guias de execução de medidas sócio-educativas.

g) a Unidade deve procurar manter arquivo organizado, promovendo a adequada guarda e conservação dos papéis que atualmente estão amontoados no chão do Salão do Júri, diligenciando, ainda, para a remoção dos objetos apreendidos.

**Ressalva-se que, em atendimento ao que recomendado na alínea “e”, o Juiz de Direito José Arnaldo Santos Soares apresentou manifestação a esta CGJ em 14 de outubro de 2013, indicando que foram impulsionados 477 (quatrocentos e setenta e sete) processos durante os 30 (trinta) dias posteriores à inspeção. Informou, ainda, que a Secretaria contabilizava 777 (setecentos e setenta e sete) processos que aguardavam cumprimento de expediente há mais de 100 (cem) dias.**

**RECLAMAÇÕES:** não foram registradas reclamações. Não se constatou presença de representantes da OAB, MP e Defensoria Pública durante os trabalhos.

## LIVROS

Foram vistoriados livros obrigatórios, dentre os quais livros de registro de sentenças, não se detectando irregularidade digna de nota.

## SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS

Conforme Ofício n.º 79/2013-AUD-CGJ, de 15 de outubro de 2013, dirigido ao Juiz Corregedor Auxiliar desta Casa Correcional, houve encaminhamento de relatório de inspeção das serventias extrajudiciais, detectando-se situações que reclamam a adoção de providências por parte do Juiz da Comarca de Jijoca de Jericoacoara, na qualidade de Corregedor Permanente, a quem deve ser dada ciência das recomendações lançadas, para a tomada das medidas cabíveis.

Indicou a Auditoria, através de anexo ao relatório, as seguintes recomendações relativamente às serventias extrajudiciais:

**Recomendação 01:** Ao MM Juiz Corregedor Permanente da Comarca de Jijoca de Jericoacoara que expeça Portaria de designação da Escrevente Substituta Eliane Souza Brandão, do CARTÓRIO DE NOTAS E REGISTROS CIVIL E DE IMÓVEIS DA COMARCA DE JIJOCA DE JERICOACOARA, nos termos da Portaria 03/2006 da Corregedoria-Geral da Justiça, bem como expedir o Termo de Compromisso, determinando à Oficiala enviar cópia à Auditoria da CGJ-CE, para fins de registro no Portal Extrajudicial (PEX), pelo e-mail [cgi.auditoria@tjce.jus.br](mailto:cgi.auditoria@tjce.jus.br);

**Recomendação 02:** Ao MM Juiz Diretor do Foro da Comarca de Jijoca de Jericoacoara que viabilize a indicação dos nomes dos pretendentes ao exercício da função de Juiz de Paz, cuja nomeação deverá ser realizada pelo Excelentíssimo Presidente Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, ante a falta de regulamentação das eleições para investidura no cargo, consoante previsão dos §§ 4º e 5º do art. 99, da Lei Estadual nº 12.342/94 – CODOJECE;

**Recomendação 03:** Ao MM. Juiz Corregedor Permanente da Comarca de Jijoca de Jericoacoara que proceda à regularização das atribuições dos serviços registrais do Cartório de Distrito de Jericoacoara, cujo acervo se encontra sob a responsabilidade da Oficiala Rita Silvana Morais Melo, a fim de atualizar a movimentação de atos em atraso, envio dos balanços pelo sistema do FERMOJU, Sistema Justiça Aberta do CNJ e movimentação selos, de modo a estabelecer regularidade dos serviços prestados àquela comunidade;

**Recomendação 04:** Ao MM. Juiz Corregedor Permanente da Comarca de Jijoca de Jericoacoara que oficie às instituições financeiras da Comarca a fim de procederem às remessas dos títulos para o Ofício de Protesto do lugar do pagamento nele declarado, conforme preceitua o **art. 187 do Provimento nº 06/2010**.

## CONCLUSÃO

A inspeção realizada na Vara Única da Comarca de Jijoca de Jericoacoara revelou, de modo geral, que a Unidade conta com acervo processual numeroso e tem encontrado dificuldades no desempenho da atividade jurisdicional em razão da ausência de Juiz Titular.

A Comarca foi instalada formalmente em 2011 e tem sido atendida, desde então, por magistrados que atuam em caráter de respondência, acumulando funções com as desempenhadas em outros Juízos, o que contribui para o aumento da taxa de congestionamento.

Outra situação que reclama pronto enfrentamento diz respeito ao elevado número de servidores municipais à disposição do Juízo, o que, porém, não tem acarretado presteza no desempenho de rotinas internas, tanto assim que foram verificados diversos processos que aguardavam a confecção de expedientes.

Por fim, em cumprimento ao Provimento N° 006/2007, desta Corregedoria, deve ser dada ciência do presente relatório, bem assim das conclusões e recomendações da Auditoria, ao magistrado atualmente à frente da Vara Única da Comarca de Jijoca de Jericoacoara, observando-se o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para corrigir as pendências verificadas.

Este é o relato que se submete à douta apreciação do Conselho Superior da Magistratura.

Fortaleza, 19 de dezembro de 2013.

**Desembargador Francisco Sales Neto  
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**

**Marcelo Roseno de Oliveira  
JUIZ CORREGEDOR AUXILIAR**